

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2010

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E, DE OUTRO LADO, **A EMPRESA SUPERMERCADO CATAMARÃ LTDA**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.251.832/0001-05, situada à Praça Araújo Sobrinho, s/n – Centro -São Lourenço da Mata/PE, neste ato representado pelo Senhor Secretario de Educação, JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 821.577, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.970.664-15, doravante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO CATAMARÃ LTDA**, situada à *Rua Professor Silvio Rabelo, 514 QD C LT. 04 / Candeias / Jaboatão dos Guararapes - PE*, **CNPJ/MF Nº 07538967/0001-70**, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Amorim Santana, CPF nº 328.348.535-68, RG nº 2514549 SSP - BA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 07/2010**, celebram o presente Instrumento, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o teor do **Ofício n.º 051/2010**, oriundo da Secretaria de Educação, da lavra do Secretário da pasta, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à prorrogação do prazo contratual por até 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que os preços e as condições contratuais permanecem vantajosos para a Administração, conforme expressamente declara o Secretário de Educação no Ofício supracitado;

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro para fazer face às despesas decorrentes deste aditamento, conforme aduz o Secretário de Educação no Ofício sobredito;

CONSIDERANDO o contido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que permite prorrogação do prazo de execução do contrato;

CONSIDERANDO finalmente, o atendimento explícito ao interesse público.

Informo ainda que as despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02.06 – Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: - 1236101882.242 – Programa de Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por um período de até 06 (seis) meses, com início em 31 de dezembro de 2010 e término em 30 de junho de 2011, podendo ser prorrogado, obedecendo ao disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

São Lourenço da Mata, 31 de dezembro de 2010.

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF